ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG 1025043504, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein Nº 368, nesta cidade, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do .................................................., representada por seu Representante Legal **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes.

**PRIMEIRA:**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento, em tudo o que não o contrariar:

Processo Licitatório Nº 39/2021 – Modalidade Pregão Presencial Nº 8/2021 e a Proposta da **CONTRATADA** vencedora do Processo Licitatório Nº 39/2021.

**SEGUNDA:**

O presente instrumento tem por finalidade contratar a **CONTRATADA** acima qualificada, para Prestação de Serviços de:

**ITEM 01** - Prestação de serviços por 01 (um) Médico Clínico Geral, para a execução do Programa de Estratégia de Saúde da Família E.S.F. junto ao Município, e para o atendimento na Unidade Básica de Saúde da cidade de Lagoa dos Três Cantos, e na Unidade Básica de Saúde da localidade de Linha Glória, município de Lagoa dos Três Cantos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segundas a sexta-feira, com carga horaria de 8(oito) horas diárias, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

A contratação será na forma da cláusula 1º do Edital de Licitação vinculado a este contrato, e terá vigência de 12 (doze) meses a partir do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**2.1 –** A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato, bem como, não será admitida subcontratação.

**TERCEIRA:**

A **CONTRATADA** desenvolverá seus serviços junto a Unidade Sanitária do Centro e Posto de Saúde de Linha Glória (Item 1) com carga horária semanal de 40(quarenta horas), sendo que 8(oito) horas diárias.

.

**QUARTA:**

O MUNICÍPIO, pagará a CONTRATADA pelos serviços antes mencionados o valor de R$. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por mês, totalizando o valor de R$. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) na execução completa do presente contrato;

**4.1 -** O valor das parcelas mensais será reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE dos doze (12) meses imediatamente anterior, ou de outro índice que o substituir.

**4.2 –** Havendo alteração contratual que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**4.3 –** Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**QUINTA:**

As despesas de transporte e/ou locomoção, estadia, e alimentação da **CONTRATADA** em casos de deslocamento para outras localidades a fim de realizar serviços ou acompanhar integrantes da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no interesse público, serão custeadas pelo **MUNICÍPIO**.

**SEXTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Setor | SAÚDE |
| RECURSOS | 040 - ASPS |
| Órgão | 07- SEC.MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL |
| Unidade | 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS |
| Projeto/Atividade | 2.056- MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39- OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA (394) |
| SUB-ELEMENTO | 3.3.90.39.50- SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS (4344) |

**SÉTIMA:**

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todo ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e/ou licenças decorrentes da execução dos Serviços contratados bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que o **MUNICÍPIO** não terá qualquer vinculo empregatício com o prestador dos serviços aqui contratados.

**OITAVA:**

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e palas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**NONA:**

O **MUNICÍPIO** poderá ainda rescindir o presente contrato de forma unilateral, desde que comunique a **CONTRATADA** com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização a **CONTRATADA**.

**DÉCIMA:**

As partes contratantes poderão, de comum acordo e a qualquer momento, rescindir o presente Instrumento Contratual.

**DÉCIMA PRIMEIRA:**

O Responsável Técnico da **CONTRATADA** para todos os efeitos legais e de responsabilidade técnica é o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que também assina o presente Instrumento Contratual.

**DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas por ventura existentes a respeito do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

**Lagoa dos Três Cantos/RS**, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**SERGIO ANTONIO LASCH SONEIDE MARIA SCHEFFEL SCHROEDER**

Prefeito Municipal Procuradora Jurídica – OAB – 53.637